

LEI Nº 151

Autoriza alienação de imóvel na
Vila de Salgadinho, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na Vila de Salgadinho, uma casa adquirida do ex-procurador Municipal Francisco Pereira dos Santos, em 30 de Dezembro de 1941, conforme escritura daquela data.

Art. 2º - O preço para venda do imóvel referido não poderá exceder nem ser inferior a setecentos cruzados (Cz\$ 700,00), importância correspondente à aquisição, na data mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei vigorará da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 2 DE JULHO DE 1953, 65ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcylis Wanderley da Nobrega

- Prefeito -